Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 111/2008 Erechim, 27 de Outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 101/2008, que Institui a Medalha de Defesa Civil no Município de Erechim/RS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em exercício.

PROJETO DE LEI Nº. 101/2008.

Institui a Medalha de Defesa Civil no Município de Erechim/RS.

Art. 1.º Fica instituída a Medalha de Defesa Civil no Município de Erechim/RS, que tem por objetivo laurear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por participação relevante nas atividades concernentes à Defesa Civil, de modo a se tornarem merecedores do reconhecimento público.

Art. 2.º A Medalha de Defesa Civil terá as seguintes características:

I – Será constituída por triângulo eqüilátero, representativo da Defesa Civil, sobreposto a um esplendor e unido a uma fita;

II – O triângulo eqüilátero medirá 19mm de lado, será esmaltado na cor bronze e nele estará protegido o símbolo representativo da família, sendo que neste símbolo a mulher deverá medir 8mm de altura, a criança 6mm de altura e o homem 9mm de altura, sendo as larguras proporcionais;

III – O esplendor será de metal dobrado composto por noventa e seis lâminas dispostas lado a lado de forma concêntrica ao centro, sendo que as lâminas maiores se sobressaiam às outras e a lâmina localizada no vértice superior terá uma argola e uma contra-argola para unir a insígnia à fita;

IV – A fita, em seda achalamotada, medirá 35mm de largura e terá as cores do Município de Erechim/RS, branca e verde;

V – A Medalha de Defesa Civil corresponderá uma passadeira e uma roseta, sendo a passadeira com 35mm de largura por 10mm de altura, que será constituída pela mesma fita de Medalha e terá ao centro, sobreposto, o triângulo representativo da Defesa Civil, e a roseta será composta por um cilindro de 31,41mm de circunferência por 10mm de diâmetro por 04mm de espessura, com fundo tampado de seda achalamotada, de cor branca e verde, em cujo centro estará o triângulo representativo da Defesa Civil, em tamanho proporcional.

Art. 3.º A Medalha será concedida a critério do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 1.º, ouvida a Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através do Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em exercício.

JUSTIFICATIVA

A Defesa Civil é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social. Cabe aos agentes de Defesa Civil, profissional ou voluntário, o socorro e assistência às localidades atingidas por catástrofes ou eventos dos mais diversos, sejam causados por eventos naturais ou não.

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, no Município de Erechim/RS, a Medalha de Defesa Civil, que visa laurear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por participação relevante nas atividades concernentes à Defesa Civil, quando decretada situação de emergência em nosso Município, de modo a se tornarem merecedores do reconhecimento público. Destacamos que a Medalha será concedida a critério do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Municipal de Defesa Civil.

Diante do exposto, contamos com a especial dos nobres Edis deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em exercício.